



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender as exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social para emissão dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lapão-BA.

O Município de Lapão por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que pretende proceder a dispensa de licitação, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I (Termo de Referência), via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, visando em obter propostas de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021. Os interessados poderão encaminhar suas propostas, conforme modelo de proposta do anexo II, junto com os documentos exigidos no anexo I (Termo de Referência) encaminhar para o e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br.

DA PROPOSTA

O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br, as propostas serão recebidas até as **23:59 do dia 08 de julho de 2026**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, acompanhado das planilhas e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, declarar: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2001, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O Aviso, bem como seus anexos, estarão disponíveis no sítio oficial no link: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial e para informações adicionais: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br.

Lapão- BA, 30 de junho de 2026.

Jucilene Quitéria da Silva
Agente de Contratação

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender as exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial para emissão dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lapão-BA.

1.1 PLANILHA REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e LTIP, emissão de ASO dos exames ocupacionais, elaboração de laudos e relatórios ocupacionais, além da integração e envio das informações ao eSocial, bem como de assessoria voltada para emissão da COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO-CAT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão-BA	MÊS	12	R\$ 3.104,16	R\$ 37.249,92
Valor Total Estimado R\$ 37.249,92 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos)					

1.2 DA ESTIMATIVA DE SERVIDORES:

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lapão-BA conta com aproximadamente 412 (quatrocentos e doze) funcionários no seu quadro de servidores.

Sendo a estrutura de cargos conforme relação anexa.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16) tem por objetivo alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista / previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas.

A necessidade dessa contratação se justifica principalmente por exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e pela ausência de servidores qualificados na Administração Pública para a realização dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito do município de Lapão-BA. Dessa forma, optou-se pela terceirização dos serviços mencionados.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ionara Dourado Carvalho A. de Souza

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto do presente Termo de Referência se enquadra em prestação de serviço.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

A escolha adequada para realizar a contratação dos serviços elencados no item 1.1 Planilha Referencial foi a DISPENSA DE LICITAÇÃO devido ao valor apresentado na pesquisa de mercado ter se enquadrando no disposto do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, como também pela análise do princípio da eficiência, celeridade, interesse público e somatório negativo de dispêndio financeiro para o mesmo serviço neste exercício financeiro.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de empenho.

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas relatadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, sendo permitido a prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

Não será solicitada garantia.

Não será admitida subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A proibição fundamenta-se na natureza personalíssima do serviço e na responsabilidade direta pela segurança e saúde dos trabalhadores. O principal objetivo é garantir que a empresa contratada, que demonstrou capacidade técnica e idoneidade na licitação, execute diretamente o serviço, sem transferir a responsabilidade principal a terceiros. A subcontratação dificulta a fiscalização e o controle direto por parte da Administração Pública, que passaria a ter que supervisionar a subcontratada, com a qual não possui vínculo contratual direto. A gerência operacional ficando a cargo de um terceiro, pode gerar ineficiência e falta de qualidade.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor conforme inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21.

6.2 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

Valor unitário e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3 HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.3.1.Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

6.3.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.3.3.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

6.3.4.Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5.Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

6.3.6.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

6.3.7.Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

6.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

6.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

6.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.

6.4.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta**, expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

6.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2025 sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

6.5.3. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.4. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.5.5. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

6.5.6. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.7. Declaração de idoneidade nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

6.6 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.6.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.6.1.2 O fornecedor/prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6.2 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.6.3 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante para com o Conselho Regional de Medicina.

6.6.4 Apresentação deverá apresentar um Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado em seu conselho;

6.6.5 Apresentação deverá apresentar um Médico do Trabalho, portador de título de especialista em Medicina do Trabalho, conferido pelo Associação Médico Brasileira - AMB/ANAMT e devidamente registrado em seu conselho;

6.6.6 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de vínculo com os responsáveis técnicos pela elaboração dos Programas e Laudos de SST – Segurança e Saúde no trabalho;

6.6.7 A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa vencedora poderá ser feita de

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

uma das seguintes formas:

- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS), em sendo o profissional empregado da empresa;
- b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário ou diretor da empresa;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa

6.7 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá elaborar laudos técnicos, conforme os critérios formais constantes nas Normas Regulamentadoras abaixo:

- a) A NR01 descreve as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.
- b) A NR07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.
- c) A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.
- d) A NR 15 (editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978), descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de os proteger da exposição nociva à saúde.
- e) A NR 16 (editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978), descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base da categoria.

Além disso, com vistas à operacionalização e desenvolvimento dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Saúde a empresa CONTRATADA deverá:

1. Realizar visitas presenciais aos locais de trabalho previamente informados pela CONTRATANTE;

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Realizar entrevistas presenciais com número proporcionalmente aceito pela metodologia legal para amostragem dos funcionários (considera-se para tanto que não é necessário entrevistar todos os funcionários que executem a mesma atividade, mas sim um número que seja suficiente e legalmente aceito para desenvolvermos uma base sólida) e servidores previamente informados pela CONTRATANTE;
3. Realizar atendimento mensal dos servidores encaminhados pela CONTRATANTE aos locais de atendimento da CONTRATADA, ou realizar agendamento prévio junto a cada unidade de saúde que dispõe de lugar para a realização do serviço, obedecendo o cronograma de atividades;
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação (preferencialmente online/eletrônico) para agendamento de consultas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde
5. Acompanhar a execução dos serviços exercidos pelos servidores e funcionários da CONTRATANTE, com vistas a elaboração dos laudos objeto da contratação;
6. Dispor, ou, viabilizar estrutura adequada para realização de entrevistas e consultas, quando a realização destes não forem possíveis nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE;
7. Enviar para a CONTRATANTE todos os documentos, registros e informações inerentes aos serviços prestados, dentro de período hábil conforme a realização e espécie dos exames e avaliações, considerando para tanto, o número de funcionários e servidores avaliados, bem como, a complexidade dos serviços a serem encaminhados;
8. Encaminhar, mensalmente, boletim de medição, consistente em relatório analítico e sintético de todas as atividades e serviços prestados, cuja aprovação ou pedido de complementação será respondida pela contratante no prazo de 7 dias úteis.
- 8.1 Uma vez aprovado o boletim de medição, a CONTATADA encaminhará nota fiscal referente aos serviços prestados, no prazo de 5 dias úteis.
9. Deverá disponibilizar meio de comunicação que permita a consulta ou fornecimento de informações dos serviços já realizados ou a serem realizados, conforme necessidade e urgência da CONTRATANTE;
- 9.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone e e-mail) para que os setoriais de Recursos Humanos dos órgãos possam se comunicar por qualquer eventualidade.
10. Permitir, conforme adequações contratuais, os esclarecimentos complementares que se façam necessários pela CONTRATADA.
11. Os relatórios, documentos e demais registros emitidos pela CONTRATADA serão enviados por meio virtual à CONTRATANTE, no formato PDF.
12. Executar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15. 2Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e do Contrato.
16. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.
17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os serviços com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pela CONTRATANTE, conforme a razoabilidade que o caso exija;
18. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do CONTRATANTE, se for o caso;
19. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, bem como ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas causadas diretamente ao CONTRATANTE, seus funcionários ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
20. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;
21. Manter consigo os prontuários individuais dos trabalhadores da CONTRATANTE, durante o período de duração deste Contrato, e entregá-los à CONTRATANTE, em caso de rompimento do Contrato, bem como ao final de sua vigência;
22. Indicar os profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, e apresentar seus respectivos comprovantes de formação na área;
23. Dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
24. Para a elaboração do PGR, deverá a CONTRATANTE dispor de Engenheiros de Segurança do Trabalho e Técnicos de Segurança do Trabalho, em número suficiente para visitar cada unidade de saúde, para a realização das inspeções e medições indicadas;
25. Para a elaboração do PCMSO, deverá a CONTRATADA ter médicos suficientes para atender a presente demanda nos prazos estipulados no Cronograma de prestação de serviços;
26. Realizar relatório do PCMSO, com vistas a alimentação do eSocial, conforme periodicidade indicada pela legislação;

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27. Para a elaboração dos laudos referentes ao LTIP e LTCAT, estes deverão ser feitos nos setores e funções dos Órgãos integrantes do Governo do Estado, devendo ser obedecidas as orientações das Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS n. 453/98, devendo as informações constarem em Planilhas de avaliações a serem encaminhadas por mídia digital, mensal, conforme avanços das avaliações efetuadas pela CONTRATADA.
28. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função, os desvios de saúde que devem merecer atenção;
29. Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
30. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: Identificação do servidor; tipo de exame; hábitos de vida; antecedentes mórbidos; imunizações; anamnese ocupacional; história ocupacional atual; acidentes de trabalho; história clínica atual; exame físico; hipóteses diagnósticas e conclusão;
31. Concluir pela aptidão ou inaptidão para a função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado/servidor;
32. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em 3 (três) vias que serão assinadas pelo médico do trabalho e o servidor, devendo a 1ª via ser encaminhada à CONTRATANTE, a 2ª via ficará aos cuidados do servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico do servidor;
33. Caso o servidor precise de tratamento médico de doenças diagnosticadas, deverá a CONTRATADA fazer o encaminhamento do servidor para o SUS;
34. Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao CONTRATANTE (restrições à atividade laboral), constando situação técnico ou legalmente incorretas que devem ser corrigidas;
35. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
36. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico conveniado pela CONTRATADA.
37. Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá estar devidamente regulamentada, ter equipe médica e devidos equipamentos padronizados em qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do numeroso quadro de funcionários do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a elaboração de laudos técnicos em consonância com os critérios formais constantes nas Normas Regulamentadoras.
38. Elaborar e emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores, referente a períodos atuais e anteriores à assinatura do contrato, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e as normas do INSS.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39. A empresa CONTRATADA deverá assegurar a elaboração e envio de:

- Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Avaliação dos exames complementares
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- PPP atual e pregressas

40. A empresa CONTRATADA também deverá assessorar o órgão na elaboração da Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT), indicando os meios e documentos necessários ao preenchimento e envio.

41. Declaração que a empresa possui ou possuirá equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando os responsáveis técnicos, que irão atender aos servidores do Estado do Rio de Janeiro e as devidas qualificações de cada profissional.

42. A CONTRATADA deverá declarar que dispõe ou disporá de sistema ou software de gestão em segurança e medicina do trabalho voltado para o monitoramento, gerenciamento e segurança das informações e dados, com vistas ao contínuo do controle da quantidade e qualidade dos serviços prestados.

43. O sistema ou software citado no item acima deverá permitir a exportação das informações obrigatórias de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, em formato CSV, XML, XLS ou TXT, coletados pela CONTRATADA, para que tais dados sejam importados ou carregados no sistema da CONTRATANTE (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH), conforme estabelecido no Manual do eSocial.

44. A CONTRATADA deverá prover solução de Web service para a disponibilização das informações supracitadas a serem carregadas/importadas para o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH).

45. Adiante estão elencadas as informações obrigatórias de Saúde e Segurança do Trabalho - SST:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

46. Os laudos médicos emitidos e assinados eletronicamente pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE, no formato PDF, com vistas a serem armazenados na base de arquivos do sistema RH da Secretaria Municipal de Saúde.

47. As informações de SST indicadas no item anterior, deverão preencher todos os dados obrigatórios solicitados nos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST indicados pelo sistema eSocial, conforme ANEXO IV.

7.8 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a ordem de serviço, obedecendo os prazos RIGOROSAMENTE discriminados neste Termo de Referência, sujeitando as penalidades contidas na Lei Federal 14.133/21.

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) O PGR em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- b) O PCMSO em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- c) O LTIP e o LTCAT em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- d) Eventos envolvidos com S-2210, S-2220 e S-2240 até o 15º dia de cada mês subsequente à ocorrência do evento;
- e) Transmissão para o eSocial mensal;
- f) Assessoria na elaboração da Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT) sempre que necessário.
- g) Emissão de PPP retroativos em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogado por igual período, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2 Do Contratado:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.1.22 Apresentar se convocada neste período da garantia do serviço de 12 (doze) meses para avaliação de acessório do extintor que esteja apresentando alguma irregularidade;

9.2.1.23 Realizar treinamento para os funcionários lotados nos serviços de saúde;

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observados o princípio da proporcionalidade.

10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7.1 Pela inexecução parcial será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;

10.7.2 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 30%

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

10.7.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Documentação que embasa esta estimativa encontra-se no documento PREÇO REFERENCIAL e detalhada em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO, anexo aos autos do processo.

Foi consultada fonte oficial e reconhecida, o Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP oferecido por ambiente digital para a realização de compras governamentais. Essas plataformas proporcionam acesso a uma ampla gama de fornecedores/prestadores e produtos, facilitando a busca por preços competitivos, bem como praticado pela administração pública.

Diante da diversidade de informações coletadas que se consolidou de forma heterogênea. Verifica-se que o critério a ser utilizado deverá ser a MEDIANA, demonstrando que o valor é influenciado pelos extremos, tomando como base a referência do Manual de Orientação: Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça.

O valor estimado de R\$ 37.249,92 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos) para a contratação foi apurado através do consolidado de cotações dispostas no documento PREÇO REFERENCIAL, constante nos autos do processo, com pesquisa de mercado realizado conforme os parâmetros do Decreto Municipal nº 222/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Lapão-BA.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
4.01.01	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39.00	1.500.1002	R\$ 37.249,92

Lapão, 12 de Maio de 2026

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RIAN ALVES ROCHA
Assessor Técnico de Gabinete

MIRTHES ALVES DE CARVALHO
Diretora Administrativa

IONARA DOURADO CARVALHO ALVES DE SOUZA
Secretária de Saúde do Município de Lapão

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I

SEQ	FUNCIONARIO	CARGO
1	ELZA DE SOUZA ARAUJO GOIS	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS - TFD- CONTRATO
2	ACITONIO BARBOSA DE SOUZA	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS - SAMU - CONTRATO
3	ADINEIDE MOREIRA DA SILVA RAMOS	AGENTE COMUN DE SAUDE
4	ADRIANA ARAUJO CAMACAM BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
5	ADRIANA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
6	ADRIANA RAMOS DE MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS - COZINHEIRO
7	ADRIANE ARAGAO RODRIGUES	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
8	AFONSO LOPES DOS SANTOS	COORDENACAO DO CENTRO DE REFERENCIA EM RABILITACAO
9	AGNOR JOSE DOS SANTOS NETO	AG DE COMB ENDEMIAS
10	ALCIENE ALEXANDRE ALVES	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS HMLEM - CONTRATO
11	ALESSANDRA SOARES BALBERINO DOURADO	AGENTE COMUN DE SAUDE
12	ALICE ROCHA GOMES	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 40HS - UBSF - CONTRATO
13	ALICE VASCONCELOS CASTRO	ENFERMEIRO DE EMERGENCIA E INTERNAMENTO
14	ALINE DA CONCEIÇÃO ROCHA	RECEPCIONISTA - 40 HS HMLEM - CONTRATO
15	ALINE MARTINS DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA - 30HS CENTRO DE REABILITACAO - CONTRATO
16	ALINNA MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA	MEDICO VETERINARIO - COMPL. VIGILANCIA EM SAUDE - CONTRATO
17	AMANDA BASTOS DOURADO	FISIOTERAPEUTA 20 HS E-MULTI - CONTRATO
18	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
19	AMANDA RIBEIRO DOURADO BRITO SOUZA	AGENTE COMUN DE SAUDE
20	ANA BRITO CEZAR	AGENTE DE SERVICO
21	ANA CLESSIA VIEIRA AMORIM	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	ANA LARA PEREIRA DA SILVA	FONOAUDIOLOGO 40HS - CETES - CONTRATO
23	ANA MARIA CALDEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
24	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
25	ANA PAULA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 40HS - UBSF - CONTRATO
26	ANA RITA OLIVEIRA SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
27	ANACY LINO DURAES SILVA	AGENTE DE SERVICO
28	ANALIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - LAVANDERIA
29	ANASTACIA VILELA VIANA VAZ SOUZA	ENFERMEIRO 40HS - CETES - CONTRATO
30	ANDREA LUCIANA BASTOS ROCHA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA
31	ANDREIA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	AGENTE COMUN DE SAUDE
32	ANECLECIO DIAS DOS SANTOS	GUARDA - SECSAU
33	ANGELA DOS SANTOS NUNES	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
34	ANIELE DOURADO CARVALHO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 30HS - E-MAD - CONTRATO
35	ANIELLY MENEZES LOIOLA	ENFERMEIRO
36	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	GUARDA - SECSAU
37	ANTONIONE RIBEIRO DOURADO BRITO	AG DE COMB ENDEMIAS
38	APARECIDA MARTINS DOS ANJOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
39	ARIADNE DA SILVA ROSENDO LUIZ	PSICOLOGO 40 HS - CETES - CONTRATO
40	ARLENE FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
41	ARNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA NIVEL I
42	AUREO ROMERIO ARAUJO DOURADO	ASSISTENTE DE GABINETE - (SECSAU)
43	AURITO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA - SECSAU
44	BEATRIZ SOUZA MARTINS	RECEPCIONISTA - 40 HS - CETES - CONTRATO
45	BIANCA RODRIGUES SOARES CAVALCANTE	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30HS - SMS ACOES ESTRAT. CONTRATO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

46	BRENO DOURADO DA SILVA MIRANDA	MOTORISTA SMS
47	BRUNO BATISTA PORTO	TECNICO DE RADIOLOGIA 40 HS
48	CAIO VITOR DA CONCEICAO SILVA	MOTORISTA SMS
49	CAMILA DOURADO DOS SANTOS SILVA	FARMACEUTICO - 40HS COMPL VIGIL EM SAUDE - CONTRATO
50	CANDIDA VIRGINA MARQUES DOURADO	AGENTE COMUN DE SAUDE
51	CARINA DOURADO SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICO
52	CARLA BENTO PASSOS	AGENTE COMUN DE SAUDE
53	CARLA DE SOUZA MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
54	CARLANE MARTINS DE ARAUJO	DIRETOR DE REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO
55	CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO
56	CAROLINE ALVES ROCHA SANTANA	PSICOLOGO 20 HS E-MULTI - CONTRATO
57	CAROLINE PEREIRA DE SOUZA SILVA	NUTRICIONISTA 20 HS E-MULTI CONTRATO
58	CASCILDA PAIVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
59	CATIA CARLA MESSIAS MENEZES MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HS - CAPS - CONTRATO
60	CATIANE FRANCISCA DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
61	CECILIA GUALBERTO DA SILVA	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
62	CELIANA TELIS BARRETO	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
63	CHARLENE OLIVEIRA BEZERRA	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
64	CLARICE MARIA DE SOUZA	RECEPCIONISTA - 40 HS - CETES - CONTRATO
65	CLAUDIENE RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO
66	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
67	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
68	CLAUDIO VANDERLEI LOULA DOURADO	FARMACEUTICO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

69	CLEICY ALESSANDRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS - ACOES ESTRATEGICAS
70	CLESCIANE DIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUN DE SAUDE
71	CLOVIS DE ABREU NEIVA	GUARDA - SECSAU
72	CRISTIANE PIMENTEL OLIVEIRA SENA	AGENTE COMUN DE SAUDE
73	CRISTIANE RIBEIRO SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
74	CYBELE SODRE ARAUJO	NUTRICIONISTA
75	DANIELA GONCALVES	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
76	DANIELLE RODRIGUES DOURADO FEITOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIA E INTERNAMENTO
77	DANIELLE VILELA DOURADO MATOS	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
78	DARIONINA VILELA ALMEIDA	AGENTE COMUN DE SAUDE
79	DAVIDSON DOURADO CARVALHO SANTOS	AG DE COMB ENDEMIAS
80	DEBORA LETICIA DA SILVA	ASSISTENTE DE FARMACIA - 40hs - CONTRATO
81	DELIAN FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU - CONTRATO
82	DELIANA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
83	DENUZIA QUEIROZ FONSECA	AGENTE COMUN DE SAUDE
84	DEOMONICA MARQUES DO NASCIMENTO NOVAES	AGENTE COMUN DE SAUDE
85	DEUSNY FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO
86	DIONNE BASTOS GONCALVES	TECNICO EM LABORATORIO - 40 HS HM LEM - CONTRATO
87	DOMINGAS PEREIRA DE SOUZA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO - 40 HS HM LEM - CONTRATO
88	DULCE LANY TIMOTEO DA SILVA ROCHA	AGENTE DE SERVICO
89	EDER ALVES DOURADO DOS SANTOS	AG DE COMB ENDEMIAS
90	EDILENE SOUZA MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
91	EDILEUZA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS	AGENTE DE SERVICO
92	EDILMARIO JOSE MIRANDA	AGENTE COMUN DE SAUDE
93	EDIMARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE APOIO
94	EDIMILSON RUFINO DA SILVA	GUARDA - SECSAU
95	EDINEIA DA SILVA MARTINS	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
96	EDIOMAR BATISTA PORTO	AG DE COMB ENDEMIAS
97	EDIVALDO JOSE MACHADO	AGENTE COMUN DE SAUDE

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

98	EDNA SANTOS DOS ANJOS	ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO E FATURAMENTO SUS
99	EDNEIA DOS SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
100	EDNEUZA MENDES PEREIRA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
101	EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
102	ELAINE MOURA NOVAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA 40 HS UBSF
103	ELIANDRA GASPAR DE SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HS E-MULTI
104	ELIANE GUALBERTO NEIVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
105	ELIANE RODRIGUES DE MORAIS	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
106	ELIONETE BORGES DOS SANTOS MELO	AGENTE COMUN DE SAUDE
107	ELIOVANE FERREIRA GASPAR	AGENTE COMUN DE SAUDE
108	ELIS REGINA GOMES PAIVA DOURADO	ATENDENTE DE SAUDE
109	ELIVANIA NERI DE BARROS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
110	ELIZAIDE PINTO DE NOVAIS SILVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
111	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICO
112	ELIZANGELA SEIXAS DOURADO SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
113	ELIZANY ROCHA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
114	ELIZELIO MENDES DE BRITO	GUARDA - SECSAU
115	EMANUELA ALVES DOS SANTOS	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
116	ERICA BRAZ DE MIRANDA	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
117	ERICA LUANE MATOS FERNANDES	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
118	ERLA CRISTINA ROCHA DE SOUZA BRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
119	ERLA PORTO RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA - 30HS CENTRO DE REABILITACAO - CONTRATO
120	ESLI VITORIA BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 40HS - UBSF - CONTRATO
121	EUGENIO MATOS DOURADO DA SILVA	ASSISTENTE DE TFD
122	EURIEDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

123	FABIANA DA SILVA SOUZA	TEC DE ENFERMAGEM CENTRO CIGURGICO 40HS HMLEM - CONTRATO
124	FABIELE DE JESUS SILVA	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
125	FAGNER MARTINS DE SOUZA	GUARDA - SECSAU
126	FERNANDA BARROS PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU - CONTRATO
127	FERNANDA GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
128	FLAVIA DOURADO BOTELHO	BIOQUIMICO/BIOMEDICO - 40 HS HMLEM CONTRATO
129	FLAVIA TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 40HS - UBSF - CONTRATO
130	FRANCINA ALVES QUEIROZ PAIVA	AGENTE DE SERVICO
131	FRANCINEIDE DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
132	FRANCISCO APARECIDO DA SILVA	AG DE COMB ENDEMIAS
133	FRANCISCO JUNIOR GUEDES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
134	GABRIELA DA SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO DE CENTRO CIRURGICO 40 HS HMLEM CONTRATO
135	GABRIELA DE MATOS E CARVALHO	FISIOTERAPEUTA
136	GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA	AG DE COMB ENDEMIAS
137	GECILENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE APOIO
138	GENILSON DA SILVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
139	GEORGIA IARA DE ALMEIDA DOURADO	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
140	GEOVANE DE SOUZA CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU - CONTRATO
141	GERALDA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
142	GILDASIO RAMOS BITTENCOURT JUNIOR	GUARDA - SECSAU
143	GILDENY SOARES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
144	GILNEI NEIVA RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO
145	GILVA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE SERVICOS - LAVANDERIA
146	GIRLEIDE CELESTINO LOPES MIRANDA	AGENTE DE SERVICO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

147	GISELE DA SILVA FLORENTINO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO - HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
148	GISELE ROSA MARQUES PRIMO	AGENTE COMUN DE SAUDE
149	GLAUCIENE BARRETO SANTIAGO	TECNICO EM LABORATORIO - 40 HS HM LEM - CONTRATO
150	GLEICE DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
151	GLEIDE ALVES PEREIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
152	GLEYCIANE OLIVEIRA BEZERRA	TECNICO EM LABORATORIO - 40 HS HM LEM - CONTRATO
153	GRACIETE FRANCA DOURADO	AGENTE DE SERVICO
154	GUSTAVO GONCALVES FERREIRA DA SILVA	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
155	HELIA FERNANDES NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
156	HELIANA GOMES CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS - COPEIRO - 40hs CONTRATO
157	HELLEN PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA 40 HS
158	HERCULES DIOGENES VIEIRA RODRIGUES	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
159	HERMENEGILDO JUNIOR FERREIRA	MOTORISTA 4HS - SMS ACOES ESTRATEGICAS - CONTRATO
160	HEVANDRA EMILIE MACENA DA SILVA	COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITARIA
161	HIANNA DE OLIVEIRA MATOS	ENFERMEIRO
162	IANAE FRANCA SANTOS	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
163	IARA GINO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
164	IARA JANES VIEIRA COSTA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HM LEM - CONTRATO
165	IDAEZIA DE JESUS AMADOR DA SILVA	PSICOLOGO 40 HS - CETES - CONTRATO
166	IKE OLIVEIRA DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL
167	ILANA DOURADO TELES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
168	ILDA KISSILA BATISTA DE OLIVEIRA ABREU	ENFERMEIRO
169	ILDOUGLAS SOUZA DOURADO	GUARDA - SECSAU
170	IVAI GONCALVES PAIVA	AG DE COMB ENDEMIAS
171	IVANETE ROCHA CARVALHO MENEZES	AGENTE COMUN DE SAUDE

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

172	IVANILDA VIANA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - COZINHEIRO
173	IVONE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
174	IZABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE SERVICO
175	IZABEL CRISTINA SILVA DE SOUZA	RECEPCIONISTA - 40 HS HMLEM - CONTRATO
176	IZABELA NAISA MARTINS SANTANA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 30HS HMLEM CONTRATO
177	IZIDORIO FERREIRA DA SILVA	AG DE COMB ENDEMIAS
178	JACIANE VIEIRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
179	JACILEIDE BARBOSA DE SOUZA SANTOS	AG DE COMB ENDEMIAS
180	JADSON CARVALHO DE MENEZES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
181	JAMILE GOMES PAIVA DOURADO	DIGITADOR 40HS - CETES - CONTRATO
182	JAMILE SIDELIA DE SOUZA	AGENTE COMUN DE SAUDE
183	JANAINA CASTRO DOURADO CARVALHO DE MOURA	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
184	JANES ARAUJO DOURADO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
185	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
186	JAQUELLINE CARNEIRO PIMENTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
187	JESSICA FIGUEIREDO SILVA	PSICOLOGO 40 HS HMLEM - CONTRATO
188	JESSICA LUZIA CAVALCANTE ALVES CUNHA	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
189	JHONATAS OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA - SECSAU
190	JOANA DOURADO SIRINO	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
191	JOANE SILVA DOURADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
192	JOAO ADRIANO GOMES ALVES	FARMACEUTICO - 40HS HMLEM - CONTRATO
193	JOAO GUSTAVO DA CUNHA CORTES E SOUZA QUEIROZ	GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO
194	JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICO
195	JOAO PEDRO VILELA VIANA	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
196	JOCILENE BRITO CEZAR	AGENT DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40HS COMPL VIGILA -CONTRATO
197	JOELMA GOMES DE MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

198	JOELSON MARTINS DA SILVA	COORDENADOR DE REGULACAO
199	JOICE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
200	JORGE AIS JOSE RODRIGUES	AG DE COMB ENDEMIAS
201	JOSANE LINO QUEIROZ	ENFERMEIRO
202	JOSE CANDIDO MARTINS DE ARAUJO	PSICOLOGO 40 HS - CAPS - CONTRATO
203	JOSE GOMES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA SMS
204	JOSE GUEDES DA COSTA	GUARDA - SECSAU
205	JOSE NUNES DE OLIVEIRA FILHO	AG DE COMB ENDEMIAS
206	JOSE ROBERTO VITOR MATOS	MOTORISTA SMS
207	JOSE VILSON DA SILVA DOURADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU - CONTRATO
208	JOSELMA SANTOS DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
209	JOSEMAR DOURADO FERREIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS - SAMU - CONTRATO
210	JOSENAIDE TELES FERREIRA	AGENTE COMUN DE SAUDE
211	JOSENILDO PINTO RABELO	TECNICO EM ENFERMAGEM
212	JOSIANE ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
213	JUCIPAULA FERREIRA PRIMO	ASSISTENTE DE REGULACAO
214	JULIANA GOMES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
215	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
216	JUNIA ROCHA ARAGAO	AG DE COMB ENDEMIAS
217	JUSCIANE GONCALVES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
218	JUSVANIA LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO
219	KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA	ATENDENTE DE SAUDE
220	KATIA MARGARETE MINEIRO MORAES	GERENTE DA CASA DE APOIO
221	KAUAN COSTA SOUSA	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
222	LAELIA DA SILVA GOMES DOURADO	AGENTE COMUN DE SAUDE
223	LAIANNE SANTOS BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
224	LARISSA GABRIELA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		HS CETES- CONTRATO
225	LAUANE PIRES CARNEIRO	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
226	LAUDIZIA GONCALVES DE SOUZA BERNADO	AGENTE COMUN DE SAUDE
227	LEANDRA FERREIRA PRIMO MATOS	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
228	LEDA MARIA MARRETA DOURADO	AGENTE COMUN DE SAUDE
229	LEILA DA SILVA PIRES	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
230	LEILA MOEMA OLIVEIRA PAIVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO
231	LEILIA CAVALCANTE DA CUNHA DEZIDERIO	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
232	LEONAIR DOURADO LEITE	FISIOTERAPEUTA - 30HS CENTRO DE REABILITACAO - CONTRATO
233	LEONARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	AG DE COMB ENDEMIAS
234	LIDIANE DOURADO SILVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
235	LIDIANY MENEZES BARBOSA ALMEIDA	DIRETOR(A) DE VIGILANCIA EM SAUDE
236	LILIAN JOSE OLIVEIRA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM
237	LILIAN ROSA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
238	LINDINALVA RIBEIRO DE MORAES	AGENTE DE SERVICOS - AJD DE COZINHA 40 HS HMLEM CONTARTO
239	LIVIA MARIA ALMEIDA SENA	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
240	LORENA ARAUJO DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA - 30HS CENTRO DE REABILITACAO - CONTRATO
241	LORRANA DE SOUZA DOURADO	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
242	LORRANA SOUZA PORTO	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
243	LORRANE DA CRUZ OLIVEIRA	GERENTE DE ACOES ESTRATEGICAS
244	LUCAS DE CASTRO DOURADO	GUARDA - SECSAU
245	LUCAS HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA	ENFERMEIRO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

246	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
247	LUCIANA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
248	LUCIANO RAMALIO DE ARAUJO	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS - SAMU - CONTRATO
249	LUCILENE VENCIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
250	LUCIVANIA PEREIRA DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
251	LUDMILA BEZERRA DOURADO	ENFERMEIRO OBSTETRA 40 HS HMLEM CONTRATO
252	LUZINEIDE CEDRO DOURADO	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 40HS - UBSF - CONTRATO
253	MAILA COSTA DE ALMEIDA	COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICO
254	MAILSON CARDOSO DOURADO	TECNICO DE RADIOLOGIA 40 HS
255	MANOEL MISSIAS SILVA ARAUJO	MOTORISTA 4HS - SMS ACOES ESTRATEGICAS - CONTRATO
256	MANOEL NARIO DE SOUZA	GUARDA - SECSAU
257	MARA LUCY DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA 40 HS
258	MARCELA ALVES LIMA BARRETO	DIRETORA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
259	MARCIA SALVELINA DE LIMA	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 40HS - UBSF - CONTRATO
260	MARCIO ROCHA DE JESUS	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS - SAMU - CONTRATO
261	MARCOS ANTONIO MACHADO DO NASCIMENTO	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS - HMLEM - CONTRATO
262	MARCOS CAMACAN DE ALMEIDA	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS TFD - CONTRATO
263	MARCOS VINICIUS SATURNINO SOUZA	GUARDA - SECSAU
264	MARIA AMELIA SANTOS NASCIMENTO	BIOQUIMICO/BIOMEDICO - 40 HS HMLEM CONTRATO
265	MARIA APARECIDA BRAZ BENTO MIRANDA	ASSISTENTE DE APOIO
266	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUN DE SAUDE
267	MARIA APARECIDA DOURADO FERREIRA	AGENTE COMUN DE SAUDE
268	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
269	MARIA ARLINDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SAUDE BUCAL
270	MARIA CECILIA DA SILVA BENTO	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

271	MARIA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUN DE SAUDE
272	MARIA CONSUELO DOURADO	AGENTE COMUN DE SAUDE
273	MARIA CRISTIANE BRASIL LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
274	MARIA DA GLORIA MARTINS FERREIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICO
275	MARIA DAS GRACAS BEZERRA LEITE DE SOUZA	AGENTE COMUN DE SAUDE
276	MARIA DE FATIMA GONCALVES RIBEIRO	AGENTE DE SERVICO
277	MARIA DE JESUS PIRES	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
278	MARIA EDES DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUN DE SAUDE
279	MARIA ELIZABETE SOBREIRA	ASSISTENTE FARMACEUTICO
280	MARIA IVANITA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVICO
281	MARIA JOSE DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM CENTRO CIGURGICO 40HS HMLEM - CONTRATO
282	MARIA JOSE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
283	MARIA LIDIANE GOMES DA COSTA	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
284	MARIA NALVA MARQUES DOS SANTOS SOBREIRA	AGENTE DE SERVICOS - AJD DE COZINHA 40 HS HMLEM CONTARTO
285	MARIA NAZARE MARQUES SILVA	AGENTE DE SERVICO
286	MARIA NAZARE MOREIRA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICO
287	MARIA REBECA SANTOS RIBEIRO DA SILVA	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
288	MARIA RICARDINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO
289	MARIA SONIA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUN DE SAUDE
290	MARIA ZILDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
291	MARIANA DA SILVA GUERRA	ENFERMEIRO
292	MARIANA LILAINE DA SILVA	PSICOLOGO 20 HS E-MULTI - CONTRATO
293	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO - 20 HS E-MULTI - CONTRATO
294	MARIELE DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

295	MARIELZA OLIVEIRA GOMES	AG DE COMB ENDEMIAS
296	MARILEUZA OLIVEIRA PAIVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
297	MARINALVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO
298	MARINEI DA SILVA DOURADO	AGENTE COMUN DE SAUDE
299	MARINEIDE OLIVEIRA GOMES	ATENDENTE DE SAUDE
300	MARIZA ALVES DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - AJD DE COZINHA 40 HS HMLEM CONTARTO
301	MARIZA DA SILVA DOURADO	AGENTE DE SERVICO
302	MARIZA FERREIRA PRIMO XAVIER	RECEPCIONISTA - 40 HS HMLEM - CONTRATO
303	MARLA SENA DOURADO	ENFERMEIRO 40HS SMS - ACOES ESTRATEGICAS - CONTRATO
304	MARLI LOPES SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
305	MARLY DOMINGOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
306	MARLY SATIRO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICO
307	MATHEUS VIEIRA BASTOS	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
308	MAXSUEL DEODATO DOURADO	GERENTE DE PATRIMONIO E MANUTENCAO (SECSAU)
309	MICHELY SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
310	MINELLE FERREIRA DA COSTA CARVALHO	ASSISTENTE DE FARMACIA - 40hs - CONTRATO
311	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	GERENTE DE REGULAÇÃO HOSPITALAR
312	MIRLA ANIELE FERREIRA MERGULHAO	NUTRICIONISTA 40HS - CETES - CONTRATO
313	MIRTHES ALVES DE CARVALHO	ENFERMEIRO
314	MULLER CARDOSO PIMENTA	AGENTE COMUN DE SAUDE
315	NAIAME MONTEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS HMLEM - CONTRATO
316	NAIARA RITA MACHADO COSTA DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
317	NATIONARA ROCHA DOURADO CARVALHO	ATENDENTE DE SAUDE
318	NEIVA GONCALVES DOURADO VILELA	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
319	NEURIVONE MARIA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUN DE SAUDE

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

320	NEUZELI DE ALMEIDA PRIMA	COORDENADOR DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
321	NILTON CEZAR ALVES MENEZES	AG DE COMB ENDEMIAS
322	NORMACI MOREIRA RODRIGUES	AGENTE COMUN DE SAUDE
323	ODAILTON FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
324	OLEGARIO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICO
325	PALOMA BASTOS DE ARAUJO	NUTRICIONISTA 20 HS E-MULTI CONTRATO
326	PAMELA TELES BITTENCOURT	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
327	PATRICIA CRISTIANE DURAES DE QUEIROZ DA COSTA	ASSISTENTE DE TFD
328	PATRICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HS CETES- CONTRATO
329	PATRICIA VALERIA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS - LAVANDERIA
330	PAULA RODRIGUES DE SOUZA CUNHA	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
331	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
332	PEDRO GOMES DE SOUZA	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS - HMLEM - CONTRATO
333	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BENTO	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
334	PERLA EMANOELA VIANA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS
335	QUERCIA POLIANA RIBEIRO VASCONCELOS	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
336	RAFAEL ALVES DA SILVA	AG DE COMB ENDEMIAS
337	RAFAEL BATISTA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
338	RAFAELA VENCIO DE SOUZA	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
339	RAIMUNDA MENDES ROCHA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
340	RAIZA ABADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 40HS - UBSF - CONTRATO
341	RAQUEL MARTINS GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
342	REINALDO VILELA COSTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

343	REINILSO FERREIRA GAMA	CONDUTOR DE AMBULANCIA 40HS - SAMU - CONTRATO
344	REINILTON GOMES DA ROCHA JUNIOR	DIRETOR (A) DE ATENCAO ESPECIALIZADA
345	RIAN ALVES ROCHA	ASSESSOR TECNICO DE GABINETE - SECSAU
346	RICALDINA NETA DOURADO PIRES	TEC. DE ENFERMAGEM 40 HS - COMPL VIGILA EM SAUDE - CONTRATO
347	ROBERIO GOMES SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE - (SECSAU)
348	ROBERTO FERREIRA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU - CONTRATO
349	ROBERTO RIVELINO RIBEIRO DOURADO	AG DE COMB ENDEMIAS
350	ROGERIO JOSE RODRIGUES	AGENTE DE SERVICO
351	RONI RODRIGO DE SOUZA	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
352	RONIGLECIA PAULA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
353	ROSANA DA CONCEICAO COELHO	TEC. DE ENFERMAGEM EMERG. E INTERNAMENTO 40HS HMLEM CONTRATO
354	ROSICLEIDE ANTONIA DE LIMA	AG DE COMB ENDEMIAS
355	ROSINETE ALVES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40HS UBSF - CONTRATO
356	ROZELI ROCHA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
357	SALVADOR MANOEL DE NOVAES	ASSISTENTE DE TFD
358	SAMIRA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
359	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
360	SANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA NIVEL I
361	SARA DA ROCHA PASSOS	AGENTE DE SERVICOS - HIGIENIZAÇÃO 40 HS UBSF- CONTRATO
362	SHEILA SILVA COSTA	TEC DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO 40HS HMLEM - CONTRATO
363	SIDNEY BISPO DOS SANTOS	GUARDA - SECSAU
364	SILVANIA BEZERRA DA SILVA BRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
365	SIMONE DESIDERIO DA CUNHA	AGENTE COMUN DE SAUDE

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

366	SIMONE INACIO DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS - AJD DE COZINHA 40 HS HMLEM CONTARTO
367	SIMONE NUNES DA SILVA	AGENTE COMUN DE SAUDE
368	SIMONE REIS DE ARAUJO NASCIMENTO	AGENTE COMUN DE SAUDE
369	SIMONE TOSTA VILAS VERDE	ENFERMEIRO
370	SIMONY SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
371	SONIA MARIA TELES BITTENCOURT	AGENTE COMUN DE SAUDE
372	SORMANA TORRES FERNANDES LOULA	FISIOTERAPEUTA - 30HS CENTRO DE REABILITACAO - CONTRATO
373	STEFANY BASTOS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO
374	SUELENE DOURADO NUNES FRANCA	ATENDENTE DE SAUDE
375	SUZANA SEVERO DE LUCENA	AGENTE DE SERVICO
376	TAHIANA DOURADO DOS SANTOS	ODONTOLOGO 40 HS
377	TAILA ALMEIDA FERREIRA	RECEPCIONISTA - 40 HS UBSF - CONTRATO
378	TAINA MACHADO DE SOUZA	ENFERMEIRO 40HS - CAPS - CONTRATO
379	TAISE GAMA BASTOS	AG DE COMB ENDEMIAS
380	TAMARA PEREIRA CARDOSO	RECEPCIONISTA - 40 HS - CAPS - CONTRATO
381	TAMIS GARNIELI OLIVEIRA SOUZA VILELA DOURADO	GERENTE DAS FARMACIAS BASICAS
382	TANIA DE OLIVEIRA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
383	TARCISIO GOMES DA CONCEICAO	ODONTOLOGO - 40HS UBSF- CONTRATO
384	TATIANA SILVA FRANCA	ENFERMEIRO DE CENTRO CIRURGICO 40 HS HMLEM CONTRATO
385	TAYANE CARNEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
386	TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR(A) PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
387	THIAGO DOURADO LOIOLA	ENFERMEIRO - EMERGENCIA E INTERNAMENTO 40 HS HMLEM CONTRATO
388	TIAGO ANDRADE DOS SANTOS	GUARDA - SECSAU
389	TONY CEZAR CORDEIRO OLIVEIRA	MOTORISTA NIVEL I
390	TONY SERGIO DA SILVA MENDES	AG DE COMB ENDEMIAS

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

391	UIDIVANIA TIMOTEO DA SILVA	AGENTE DE SERV. HIGIENIZAÇÃO 40HS SMS ACOES ESTRAT. CONTRATO
392	UILTON JERONIMO BATISTA	GERENTE DE TRANSPORTES (SECSAU)
393	VALDIR MARTINS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
394	VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA - SECSAU
395	VALERIA VALERIANO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA - CONTRATO
396	VALTER DA SILVA	ASSISTENTE DE TFD
397	VALTERNEI CELESTINO DOS SANTOS	MOTORISTA SMS
398	VANAILDE NAZARE PEREIRA	OUVIDOR(A) DO SUS
399	VANUSA LEITE DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
400	VANUSIA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUN DE SAUDE
401	VARSELIO FERREIRA PRIMO	AGENTE COMUN DE SAUDE
402	VICTOR VILELA DOURADO SILVA	NUTRICIONISTA 40HS HMLEM CONTRATO
403	VITOR SANTIAGO DE FREITAS	GERENTE DE ENFERMAGEM
404	VITORIA CALDEIRA DE SOUZA	DIGITADOR SECSAU
405	WALESKA MARTINS DOURADO	TEC DE ENFERMAGEM CENTRO CIGURGICO 40HS HMLEM - CONTRATO
406	WEBERTH ALVES DE CARVALHO	FARMACEUTICO
407	WILLHAN PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMEIRO
408	ZEILANE CRISTINA FEITOSA LIMA	ENFERMEIRO 40HS UBSF - CONTRATO
409	ZULEIDE DOURADO SANTOS	ASSISTENTE DE FARMACIA - 40hs - CONTRATO
410	IONARA DOURADO CARVALHO ALVES DE SOUZA	SECRETARIO(A) DE SAUDE
411	CASSIANE SILVA OLIVEIRA	RECEPCAO HOSPITALAR
412	MAYARA GADELHA DE MATOS	PSICOLOGO 40 HS - CAPS - CONTRATO

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Lapão.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0...../202X

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
Valor por extenso						

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 20__.

Contrato de _____, que entre
si estabelecem o MUNICÍPIO DE LAPÃO
por intermédio da _____, e

_____/
consoante as cláusulas e condições
oradispostas.

CONTRATANTES: O **Município de Lapão/BA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) (Nome do órgão/entidade), com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, representado(a) neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado(a) pelo Decreto n.º _____, por meio da Secretária Municipal de Saúde, representado pela Sr.(a) _____, matrícula funcionária nº _____, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

1. Esta contratação direta decorre do Processo nº _____, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (II), da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
(74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

2.3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.3.1.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

2.3.1.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

2.3.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.3.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.3.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.3.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.3.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

2.3.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.3.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.3.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.3.1.20. Apresentar se convocada neste período da garantia do serviço de 12 (doze) meses para avaliação de acessório do extintor que esteja apresentando alguma irregularidade;

2.3.1.21. Realizar treinamento para os funcionários lotados nos serviços de saúde;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de _____, conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com início em __/__/__ e encerramento em __/__/__.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Lapão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice_____.

sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, §5º, da Lei n. 14.133/21.

Nota 4: Deve ser adotado preferencialmente índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E,

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lapão, para o exercício de 20_____ na classificação a seguir:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de _____ da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO.

9. A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a ordem de serviço, obedecendo os prazos RIGOROSAMENTE discriminados neste Termo de Referência, sujeitando as penalidades contidas na Lei Federal 14.133/21.

9.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

9.2. a) O PGR em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.3. b) O PCMSO em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.4. c) O LTIP e o LTCAT em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.5. d) Eventos envolvidos com S-2210, S-2220 e S-2240 até o 15º dia de cada mês subsequente à ocorrência do evento;

9.6. e) Transmissão para o eSocial mensal;

9.7. f) Assessoria na elaboração da Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT) sempre que necessário.

9.8. g) Emissão de PPP retroativos em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9.1. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

10.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

10.2 A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

-Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

(74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Lapão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teore forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

LAPÃO, XX de XXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE LAPÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

